



**EMENDA N.º 03 / CCJ (MODIFICATIVA)**

**Ao PROJETO DE LEI N.º 244/2015, que “dispõe sobre a utilização de telhas ecológicas nas obras realizadas ou contratadas pela Administração Pública do Distrito Federal”.**

Dê-se ao artigo 7º da proposição a seguinte redação:

“Art. 7º. Esta Lei entra em vigor um ano após a sua publicação.”

Sala das Comissões, em

  
Deputado **CHICO LEITE**  
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
P2 N.º 244 / 15  
FOLHA 15 RUBRICA